

LEI Nº 1.249/99

**MODIFICA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.119/96 E
CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.**

**A Câmara Municipal de Ouro Branco aprovou
e, eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º - A composição paritária de membros
do CODEMA, constituída pelo art. 3º da Lei Municipal nº 1.119/96, passa a ser a
seguinte:**

- a)- 01 (um) Presidente, que é o Prefeito;**
- b) - 01(um) Representante do Poder Legislativo;**
- c) - 01(um) Representante do Departamento de Educação e Cultura;**
- d) - 01(um) Representante da Divisão de Meio Ambiente;**
- e) - 01(um) Representante da Procuradoria Jurídica do Município, sendo o
suplente um representante da Polícia Florestal;**
- f) - 01(um) Representante das Associações Comercial, Industrial e
Agropecuária de Ouro Branco;**
- g) - 01(um) Representante das Associações de Bairros;**
- h) - 01(um) Representante de Organização não Governamental Ambientalista;**
- i) - 01(um) Representante das Grandes e Médias Empresas;**
- j) - 01(um) Representante da Agência de Desenvolvimento de Ouro Branco.**

**Art. 2º - Revogadas as disposições em
contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.**

Ouro Branco, 16 de novembro de 1999.

**SÍLVIO JOSÉ MAPA
Prefeito municipal**

**MIGUEL FRANCISCO VIEIRA
Procurador Jurídico**